PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 095/01.

Ibiúna, 26 de Novembro de 2001.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CÓPIAS AOS EDIS
- AS COMISSÕES. 30/11/2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 95, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Estrada Municipal Benedito Fermino de Almeida, a Estrada localizada no Bairro do Colégio, que tem seu início na IBN 183, conforme proprositura de nº 329, do Nobre Vereador Benedito Vieira Martins, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre senhor Benedito, de família tradicional do bairro, era agricultor, uma pessoa mas muito estimado pelos moradores do referido Bairro, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 100/2001.
Recebido em 27 de 11 de 2001
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÜNA.
IBIÚNA/SP.

Câmara Municipal de Ibiúna - SP
Secretaria Administrativa
Recebido: 27/11/2001

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

100/2001.

PROJETO DE LEI Nº ~~095~~/2001.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre denominação de Estrada."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada "**Estrada Municipal Benedito Fermino de Almeida**", a Estrada localizada no Bairro do Colégio e que tem o seu início na IBN 183, com extensão de aproximadamente de 1.400 (um mil e quatrocentos) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIAMTURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 12 DE 2001
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

INDICAÇÃO Nº 329/2001

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de estrada existente no Bairro do Colégio, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

1– Estrada Municipal Benedito Fermino de Almeida, a Estrada municipal que se inicia na IBN 183, com extensão de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) metros.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do Bairro, agricultor, casado com a Senhora Floriza *Vieira de Almeida.*

O Senhor Benedito Fermino de Almeida, faleceu em 03 de Fevereiro de 1946, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, deixando seus *filhos Alcides, Brasilio, Eugênia e Orlando, seus doze netos, dezenove bisnetos, e* dezenove tataranetos, além de uma infinidade de familiares e amigos, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Rua visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade do Bairro do Colégio.

Outrossim, também justifica-se a denominação, pois ficará mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a empresa Bandeirante de Energia S/A – EBE, e com a Telefônica.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2001.

BENEDITO VIEIRA MARTINS
VEREADOR

Dr. João Mello
Vereador

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador - P.T.B

Juventino Vieira Dias
Vereador PSD

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Vereador
Benedito Vieira Martins – PSD
Bairro do Colégio - 18150-000 – Ibiúna – SP
Fone: (15) 9779-2347

Valdecir Frioli
Vereador - PMDB

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Luiz Fernando Pereira
Vereador PSDB

Alexandre Bello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Benedito Fermino de Almeida

Extensão: 1.400 Metros

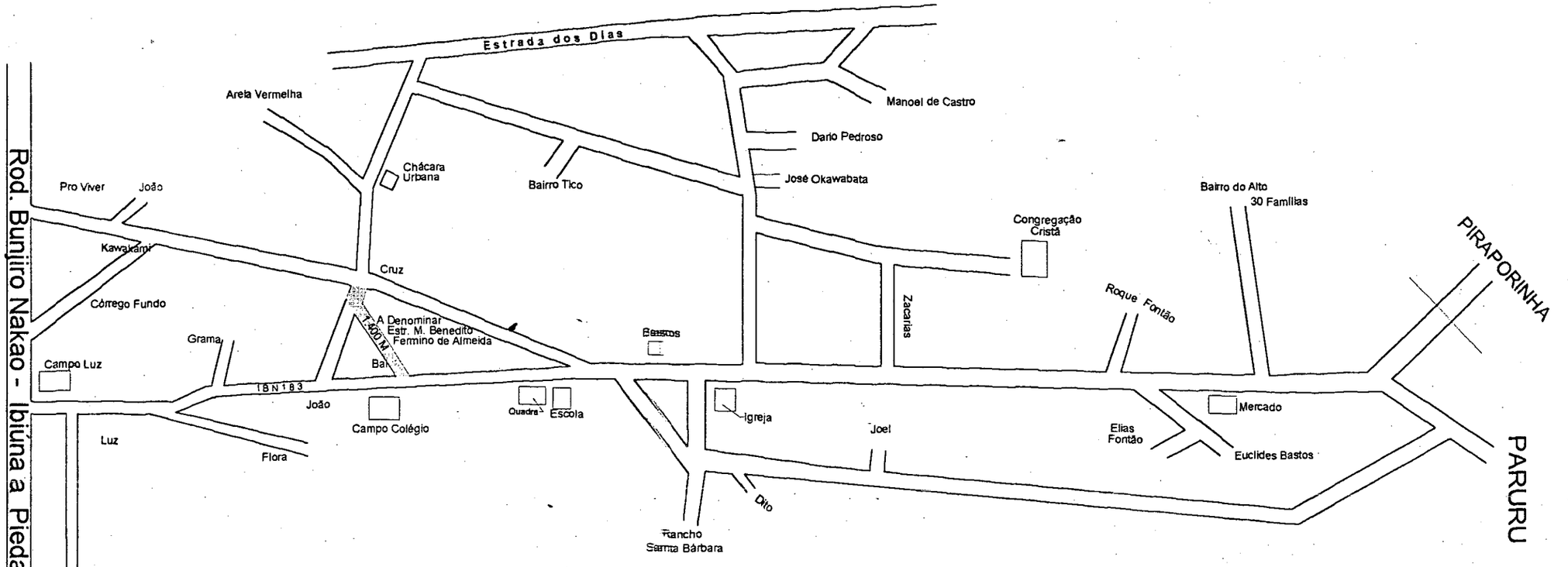

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 034-V do livro C nº 020 de Registro de Obito, sob nº de ordem 4.742, consta que no dia tres de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis, foi lavrado o assento de **BENEDITO FERMINO DE ALMEIDA,** falecido no dia **tres de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis (03/02/1946),** à uma hora, no Bairro do Colégio, com quarenta e seis anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, residente, Ibiuna, Estado de São Paulo, filho de BENEDITO FERMINO DE ALMEIDA e de FERMINA VIEIRA DE ALMEIDA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Arcy Bandeira, que deu como causa da morte colapso cardiaco.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA.

Observaçöes: Era casado com Floriza Vieira de Almeida, deixou os seguintes filhos: Alcides, Brasilio, Eugenia e Orlando. Não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 24 de julho de 2001.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Apanagis	Total
9,80	0,00	1,96	0,00	11,76

Selos recolhidos pela guia nº 00139/01.
"Selos pagos por verba"

Av. Vereador Benedito de Campos, 156 - 1º And. - Ibiúna-SP
Luciano Casaburi Ferreira - Oficial Designado
Reconheço por semelhança a firma supra de LUCIANO CASABURI FERREIRA, e dou fé.
Ibiúna, 24 de julho de 2001.
Em testemunho da verdade.
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES - Escrevente
Total: 1,80 - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiuna - SP
Av Ver Benedito de Campos 156 1º And
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2060AA001038

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

4.07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE 2001
1º SECRETÁRIO

08

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Alexandre Bello de Oliveira protocolou no dia 06 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 93/2001 que "Reconhece como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos.";

Considerando que os Vereadores Salvador Alves dos Santos e Cornélio Gabriel Vieira protocolaram no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 97/2001 que "Dispõe sobre coleta seletiva e reciclagem de lixo no município de Ibiúna."

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 98/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 99/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 100/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 101/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 104/2001 que "Institui preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 105/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 106/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 107/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 108/2001 que "Dispõe sobre denominação em diversas ruas do Bairro Residencial Ibiúna";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 109/2001 que "Altera a alínea "b", inciso III, do Artigo 14, da Lei nº. 583, de 13 de dezembro de 2000.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 110/2001 que "Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes do Bairro Lageadinho";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 111/2001 que "Dispõe sobre denominação de Estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 112/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 113/2001 que "Regulamenta a cobrança da Dívida Ativa do Município";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 114/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU – (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna";

Considerando finalmente que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 115/2001 que "Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais de educação do ensino fundamental e dá outras providências.";

Considerando que as denominações propostas às ruas, estradas e Quadra de Esportes são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;

Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Companhia Piratininga de Força e Luz, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos para que aquela entidade possa pleitear verbas juntos aos órgãos estaduais e federais como prestadora de serviço assistencial;

Considerando que a coleta seletiva e reciclagem de lixo atualmente é a maneira mais correta e ecológica de preservar o meio ambiente, e diminuir o volume de lixos produzidos por toda a população;

Considerando que a cobrança de preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos visa preservar o poder público e custear o trabalho de busca e nova tramitação do processos arquivados;

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renuncia de Receita;

Considerando que alteração da alínea "b" do inciso III do Artigo 14 da Lei nº. 583 visa alterar a sistemática de isenção das propriedades com produção agrícola, passando os valores a serem repassados em forma de cesta básica para o Fundo Social de Solidariedade;

Considerando que a regulamentação da forma de pagamento da dívida ativa possibilitará aos contribuintes quitar seus débitos em prestações mensais e consecutivas sem onerar em muito o seu orçamento doméstico, ou das empresas;

Considerando que a correção do valor do IPTU pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa corrigir e atualizar a receita municipal deste tributo sem prejuízo aos serviços que são prestados com esses valores;

Considerando que a concessão de gratificação aos profissionais da educação do ensino fundamental do município visa repassar o saldo dos 60% do FUNDEF que devem ser aplicados obrigatoriamente como remuneração de pessoal da área escolar, em rateio calculado proporcionalmente ao vencimento base e ao período efetivamente trabalhado no ano letivo;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, quadra, de matérias tributárias, coleta seletiva de lixo, e concessão de gratificação aos profissionais da educação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 93, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109,110, 111, 112, 113, 114 e 115/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2001
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro, o Projeto de Lei nº. 100/2001 que "Dispõe sobre denominação de estrada."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar estrada no Bairro do Colégio, homenageando o Sr. Benedito Fermino de Almeida, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, pessoa humilde, agricultor que relevantes serviços prestou a Comunidade onde era muito estimado pelos moradores.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela estrada existente no Bairro do Colégio.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 100/2001 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 96/2001

"Dispõe sobre denominação de Estrada".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova* e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "**Estrada Municipal Benedito Fermino de Almeida**", a Estrada localizada no Bairro do Colégio e que *tem o seu início na IBN 183, com extensão de aproximadamente de 1.400 (um mil* e quatrocentos) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 730/2001

Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 095/01, nesta Casa tramitou com o nº. 100/2001, que "Dispõe sobre denominação de Estrada", aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/2001 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro passado, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação o Projeto de Lei nº. 100/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 100/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 96/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 730/2001, da presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo